

P. 211

Lei número 683, de 31 de dezembro de 1968.

Reestrutura os vencimentos dos cargos do Quadro de Funcionários da Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos mensais dos cargos do Quadro de Funcionários da Prefeitura, abaixo discriminados, ficam reestruturados, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1969, como segue:

<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos</u>
Secretário	NCR \$ 400,00
Contador	" 400,00
Tesoureiro	" 400,00
1º Escrivão	" 340,00
2º Escrivão	" 280,00
3º Escrivão (de um)	" 215,00
Fiscal - chefe	" 220,00
Porteiro	" 195,00
Sexente	" 178,00
chefe de Turma	" 215,00
Patrolheiro	" 225,00
elaborista - chefe	" 206,00
elaborista (de um)	" 195,00
Motorista Municipal	200,00

<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos</u>
Chefe Oficial Pedreiro	NCR\$ 198,00
Chefe Oficial Carpinteiro	" 198,00
Chefe Oficial Encanador	" 198,00
Trabalhador Braçal (de um)	" 178,00
Encarregado do Serviço de Água (de um)	" 178,00
Encarregado da Limpeza Pública	" 178,00
Jardineiro	" 178,00
Guardador do Abatedouro	" 178,00
Guardador do Cemitério	" 178,00

Parágrafo único - Em caso de vacância, os vencimentos do cargo de Patroleiro passará, automaticamente, a vigor no mesmo nível do cargo de Abatorista - Chefe.

Artigo 2º - Fica elevado de NCR\$ 0,50 (cinquenta centavos) para NCR\$ 2,00 (dois cruzeiros novos) mensais o salário - família por dependente, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1969.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

P. B. S. P.

Dezembro de 1968.

Paulo B. M. P.  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nes  
ta Secretaria, na data supra.

João Ivan  
Secret. da Prefeitura.

